



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFPI**

*Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Bloco 6,
Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550
Telefone: (86) 3215-5640; Fax (86) 3215-5643.
www.ufpi.br/praec nau.praec@ufpi.edu.br*

**EDITAL Nº 08/2019 – PRAEC/UFPI
EDITAL PARA CESSÃO DE GRAVADORES DE VOZ**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC), por meio do Núcleo de Acessibilidade da UFPI (NAU), com apoio dos Núcleos de Assistência Estudantil, dos *Campi* fora de sede (NAEs/CACOM), responsável pela coordenação, execução e acompanhamento das ações que integram a Política de Assistência aos estudantes público-alvo da educação especial da UFPI, estabelece neste Edital as normas e critérios para seleção de estudantes da Universidade Federal do Piauí (UFPI) para a cessão de gravadores de voz.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A política de assistência ao estudante público-alvo da educação especial executada pela UFPI tem como finalidade propiciar a melhoria das condições de permanência no curso, contribuindo para o desenvolvimento do desempenho acadêmico desse estudante e agindo preventivamente nas situações de retenção e evasão.

2 DO AUXÍLIO ACADÊMICO E QUANTITATIVO DE GRAVADORES

2.1 GRAVADOR DE VOZ

O gravador de voz: um benefício não pecuniário, que consiste em ceder por regime de comodato gravadores de voz, descritos em edital, aos estudantes com deficiência. O gravador de voz potencializa o desempenho acadêmico de estudantes com deficiência nas mais diversas modalidades, auxiliando-os no processo de apreensão do conteúdo e revisão (Anexo 02). Os requerentes devem estar regularmente matriculados em curso de graduação na UFPI e apresentar laudo médico a fim de subsidiar a necessidade do item.

*Manoel
Raj.*

2.2 Quantitativo de gravadores:

CAMPUS	GRAVADORES DE VOZ
CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA (TERESINA)	20
CAMPUS SENADOR HELVIDIO NUNES DE BARROS (PICOS)	3
CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS (BOM JESUS)	5
CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL (FLORIANO)	2
TOTAL	30

3 DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

3.1 O(A) estudante deverá realizar a inscrição a partir do dia **20 de maio de 2019** por meio exclusivo do sistema *online* no endereço eletrônico <https://nae.ufpi.br>, acessando com seu usuário e senha do SIGAA e anexar obrigatoriamente documentação exigida em formato PDF com tamanho máximo de 4MB (**Anexo 01**).

3.2 A apresentação de documentação incompleta implicará no indeferimento sumário do pedido, cabendo recurso a ser submetido uma única vez via sistema e em arquivo único.

3.3 Caso não haja inscrições correspondentes ao número total de gravadores disponíveis nos *Campi*, estes poderão ser remanejados para outro Campus da UFPI com necessidade imediata.

4 DOS CRITÉRIOS

4.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação na UFPI;

4.2 Apresentar laudo oftalmológico a fim de subsidiar a necessidade do kit.

4.3 Participar de entrevista para avaliação de real necessidade do suporte de tecnologia assistiva.

5 DO INDEFERIMENTO

5.1 Será indeferida a solicitação e, conseqüentemente, excluído (a) da seleção o (a) estudante que:

I- Não atender aos critérios para concessão do auxílio estabelecido no item 4 desse edital.

II- Deixar de submeter algum documento exigido no Anexo 01 deste edital e no período de recurso.

III- Apresentar informação ou documentação incompleta, contraditória, falsa e/ou que não comprove a situação declarada no questionário. Nesse caso, o (a) estudante assume toda a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação.

6 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1 Os candidatos deverão acompanhar a sua inscrição via sistema, através do endereço eletrônico <https://nae.ufpi.br>.

6.2 Em caso de indeferimento, o sistema ficará disponível para submissão de recurso, uma única vez. Os recursos só poderão ser interpostos após análise e indeferimento da solicitação. O estudante que optar por cadastrar recurso, deverá entrar no sistema <https://nae.ufpi.br>, verificar o motivo de seu indeferimento e providenciar o envio do recurso por meio de justificativa e/ou documentação pendente.

6.3 A lista final de resultado será publicada mensalmente na página eletrônica da UFPI.

6.4 O aluno selecionado terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado para se apresentar ao NAU no *Campus* de Teresina ou à Secretaria do respectivo Núcleo de Assistência Estudantil – NAE (*Campi* fora de sede), onde serão adotadas as providências cabíveis para efetivação do seu ingresso no benefício solicitado e assinatura do termo de responsabilidade (Anexo 04). O descumprimento desse prazo caracterizar-se-á como desistência do pleito.

6.5 É de inteira responsabilidade do estudante o acompanhamento do processo seletivo, através do sistema <https://nae.ufpi.br> e das páginas eletrônicas www.ufpi.br e www.ufpi.praec.

7 DA HABILITAÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACOMPANHAMENTO

7.1 Os estudantes listados(as) no resultado final do processo seletivo serão convocados para assinar Termo de responsabilidade no qual constará as obrigações que o(a) estudante beneficiado(a) deverá assumir durante o período de utilização do gravador.

7.2 O(A)s estudantes que receberem o gravador deverão zelar pela integridade do mesmo, conservando-o em bom estado de uso.

7.3 O NAU e os NAEs farão o acompanhamento do(a)s estudantes assistidos para monitoramento e avaliação do seu desempenho acadêmico.

8 DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

8.1 O termo de cessão poderá ser cancelado antes do prazo estipulado quando:

I- Houver trancamento do curso ou cancelamento da matrícula;

II- Houver transferência do estudante desta IFES, seja a que título for, para outra IES, pública ou privada;

III- Sofrer jubramento da UFPI.

9 DA DEVOLUÇÃO

9.1 O(A) estudante deverá devolver o gravador de voz em condições de uso, ressalvado o seu desgaste normal, na hipótese de término do curso ou ocorrência das situações listadas no item 8.

9.2 A devolução e conferência dos instrumentais serão realizadas por servidor do órgão cedente, que registrará em ficha própria e providenciará o Termo de Devolução ao estudante.

9.3 No caso de falta de instrumental constante no gravador ou dano, ressarcir a Cedente pelos prejuízos causados, repondo o(a) estudante o gravador de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

10 DO DESLIGAMENTO

10.1 O(A) estudante selecionado poderá ter, em qualquer época, o auxílio acadêmico suspenso/cancelado quando houver denúncia e constatação de fraude de documentos ou omissão de informações que induzam a um deferimento indevido. Todo o material recebido indevidamente deverá ser restituído aos cofres públicos, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

11 CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Lançamento do edital	20 de maio de 2019
Período de inscrições online	20 de maio de 2019 a 31 de outubro de 2019
Análises/Entrevistas/Visitas domiciliares	21 de maio de 2019 a 31 de outubro de 2019
Divulgação dos resultados	03 de junho de 2019 a 31 de outubro de 2019


12 INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS


12.1 A participação nessa seleção implica em aceitação das condições e normas estabelecidas neste edital;

12.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo NAU/NAE's-PRAEC.

12.3 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Teresina-PI, 16 de maio de 2019


 Profa. Dr^a. Adriana de Azevedo Paiva
 Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários/UFPI


 Rafaella Santiago Sousa
 Coordenadora do Núcleo de Acessibilidade da UFPI





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
NUCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFPI
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550, SG – 14 . Telefones: (86) 215 5642/ 215 5645; Fax (86) 215 5640
nau.pracc@ufpi.edu.br

ANEXO 01

Documentação do candidato:

- Laudo médico ou relatório médico
- Justificativa da solicitação do gravador de voz (**Anexo 03**)

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized cursive letters, with the initials 'R.P.' written below it.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
NUCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFPI
 Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
 CEP 64049-550, SG – 14 . Telefones: (86) 215 5642/ 215 5645; Fax (86) 215 5640
nau.praec@ufpi.edu.br

ANEXO 02

CARACTERÍSTICAS DO GRAVADOR DE VOZ:

- Tempo de gravação - Memória integrada com um tempo máximo de gravação de 1043 horas no modo LP (MP3 - 8 kbps)
- Seleção de Cena- Escolha o tipo de gravação (música, reuniões, entrevistas, ditado) para a configuração das melhores definições
- Corte de ruído inteligente - Melhora o discurso humano para uma gama de audição muito mais nítida e reduz o ruído de fundo perturbador
- Marca de faixa - Adicione favoritos a cada gravação e avance/retroceda durante a reprodução
- Visor LCD - Gira facilmente as suas gravações com o visor LCD de matriz de pontos, com retro iluminação
- Gravação avançada - Operação por voz com sensibilidade do microfone alta/baixa e pastas para guardar e organizar as gravações
- Suporte de vários idiomas - Ativação para uso nos menus, mensagens e nomes das pastas (EN/DE/FR/ES/IT/RU)
- Memória incorporada 4 GB;
- Ligação a PC: Sim
- Microfone incorporado: Mono
- Formato de gravação: mp3
- Formato de reprodução: mp3
- Tipo de bateria: AAA x2
- Número máximo de ficheiros: 495
- Número máximo de ficheiros numa pasta: 99
- Tipo de bateria (fornecido) Pilha seca (alcalina, AAA)
- Gravação
- Filtro de corte: Sim
- Adicionar/substituir gravação: Sim
- Gravação operada por voz: Sim
- Monitor de gravação: Sim
- Tempo máx. gra. mp3 a 8 kbps (mono) 1043 horas 0 min.
- Tem. máx. gra. mp3 a 48 kbps (mono) 173 horas 0 min.
- Tempo máx. gravação mp3 a 128 kbps 65 horas 10 min.
- Tempo máx. gravação mp3 a 192 kbps 43 horas e 25 min.
- Dur. bateria para gra. mp3 a 8 kbps (mono) 32 horas

Handwritten signature
 P. P.

- Dur. bateria para gra. mp3 a 48 kbps (mono) 27 horas
- Dur. bateria para gra. mp3 a 128 kbps 23 horas
- Dur. bateria para gra. mp3 a 192 kbps 21 horas
- Resposta freq. mp3 a 8 kbps (mono) 75 - 3000 Hz
- Resposta freq. mp3 a 48 kbps (mono) 75 - 10000 Hz
- Resposta frequência mp3 a 128 kbps 75 - 15000 Hz
- Resposta frequência mp3 a 192 kbps 75 - 15000 Hz
- Reprodução e Edição
- Digital Pitch Control (controle da velocidade),Corte de ruído,
Pesquisa fácil, Reprodução de alarme, Apagar, Proteger, Dividir, Mocher
pastas/arquivos
- Terminais de saída e entrada
- Tomada para auscultadores, entrada para microfone, porta USB
- Tamanho e Peso
- Dimensões (L x A x P) 38,5 x 115,2 x 21,3 mm
- Peso 72 gramas
- CONTEÚDO DA EMBALAGEM:
- Gravador de Voz Sony ICD-PX240
- 2 Pilhas AAA
- Cabo USB
- Software de Organização do Áudio (apenas para funcionamento com PC)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFPI**
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550, SG - 14 . Telefones: (86) 215 5642/ 215 5645; Fax (86) 215 5640
nau.pracc@ufpi.edu.br

**ANEXO 03
JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO DO GRAVADOR DE VOZ
(A ser preenchida a punho pelo candidato)**

Horizontal lines for handwritten justification text.

Teresina-PI, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do solicitante _____

3.3.2 – A devolução do gravador deverá ser realizada após a conclusão das disciplinas do referente curso que está inserido, cabendo ao estudante comunicar ao NAU o término do curso.

3.3.3 – A devolução do equipamento será realizada pelo próprio estudante, que preencherá o termo de devolução no NAU.

3.3.4 – No caso de falta de peças do gravador ou dano, ressarcir a Comodante pelos prejuízos causados, repondo o Comodatário gravador de igual valor, espécie, qualidade e quantidade no prazo máximo de 30 dias.

3.4 – Do cancelamento

3.4.1 - O benefício poderá ser cancelado antes do prazo estipulado no *caput* da Cláusula Primeira quando:

3.4.1.1 – Houver trancamento do curso;

3.4.1.2 – Houver transferência do estudante desta IFES, seja a que título for, para outra IES, pública ou privada;

3.4.1.3 – Sofrer jubramento da UFPI

3.4.1.4 – Houver identificação de fraude na comprovação da deficiência.

3.4.1.5 – Houver uso indevido, conforme item 3.2.

CLÁUSULA QUARTA

Fica eleito o foro da Comarca de Teresina/PI, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Responsabilidade em Comodato de gravador digital em duas vias de igual teor e forma, acompanhadas das testemunhas abaixo subscritas:

Teresina, _____ de _____ de _____.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
COMODANTE

COMODATÁRIO(A)

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: